

Leis Ordinárias

LEI Nº 13.320, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de lei nº 342, de 2002, do Deputado Ramiro Meves - PR)

Institui o "Dia do Damista".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Damista", a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de maio.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.321, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de lei nº 622, de 2004, do Deputado Marquinho Tortorello - PPS)

Institui o "Dia do Profissional de Educação Física".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Profissional de Educação Física", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.322, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de lei nº 671, de 2005, do Deputado Arnaldo Jardim - PPS)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Feira Internacional das Cooperativas, Fornecedores e Serviços - FENACOOOP, que se realiza anualmente, no mês de outubro, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.323, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de lei nº 378, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de junho, em Macatuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº13.324, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de lei nº 379, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de maio, em Itaju.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.325, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de lei nº 382, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de maio, em Brotas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.326, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de lei nº 383, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de maio, em Boracéia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.327, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de lei nº 384, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de setembro, em Itapuí.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.328, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de lei nº 385, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de fevereiro, em Dois Córregos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.329, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de lei nº 386, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de agosto, em Mineiros do Tietê.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.330, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de lei nº 429, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de março, em Sarapuá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.331, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de lei nº 430, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de abril, em Águas de Santa Bárbara.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.332, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de lei nº 214, de 2007, do Deputado Paulo Alexandre Barbosa - PSDB)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa de Fundação do Santos Futebol Clube, que se realiza, anualmente, na primeira quinzena de abril, na Baixada Santista e na Capital.

Artigo 2º - A Festa de Fundação do Santos Futebol Clube deve ser mencionada nos materiais informativos e publicitários produzidos pelo Governo do Estado para divulgação dos eventos do Calendário Turístico.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.333, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de lei nº 388, de 2007, do Deputado Campos Machado - PTB)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Senhor Bom Jesus que se realiza, anualmente, no mês de agosto, em Taquaral.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumário

Este caderno, com 16 páginas, contém as publicações da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado. Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLÉIA	1	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA	13
LEIS ORDINÁRIAS	4	DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA	14
ATOS ADMINISTRATIVOS	5	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ROBSON MARINHO	14
DECISÕES DA MESA	5	DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR ROBSON MARINHO	14
DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	5	PARECER	15
DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	5	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES	15
TRIBUNAL DE CONTAS	7	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA	15
PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -08/01 A 09/01	8	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ROBSON MARINHO	16
PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -08/01 A 09/01	8	RESOLUÇÃO 01/2005 - TRÂNSITO EM JULGADO	16
OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO	9	COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES	16
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI	9	ATOS ADMINISTRATIVOS	16
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES	10	DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	16
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIÃO BIAZZI	11		
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA	11		
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA	13		

Imprensa Oficial

Diretor-Presidente	Hubert Alquéres
Diretor Industrial	Teiji Tomioka
Diretora de Gestão de Negócios	Lucia Maria Dal Medico
Diretor Financeiro	Clodoaldo Pelissioni
Chefe do Núcleo de Redação	Almyr Gajardoni (Mtb. 6.167)
redacao@imprensaoficial.com.br	

Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp

CNPJ 48.066.047/0001-84
I.E. 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 11 2799.9800

www.imprensaoficial.com.br

t 11-5013 5108|5109 | Grande São Paulo
SAC 0800 01234 01 | Demais localidades
sac@imprensaoficial.com.br

Filiais

Capital

• Poupatempo Sé t 11-2108-0120/2108-0121/
2108-0122 f 11-2108-0119
Pça. do Carmo s/n - Setor Pça. Azul
filialpoupatempo@imprensaoficial.com.br

Interior

• Poupatempo Campinas t 19-2104-1167/2104-1168
Shopping f 19-2104-1169
Rua Jacy Teixeira de Camargo 940
Jd. do Lago

• Poupatempo t 16-3019-6049/3019-6050
Novo Shopping Center f 16-3019-6051
Ribeirão Preto Av. Presidente Kennedy 1500